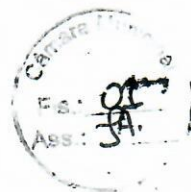


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DATA: 20/11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

CONTRATADO:

M DOS SANTOS MARCENARIA

CNPJ Nº 36.734.550/0001-81

VALOR TOTAL:

R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 07/2023/CDPFC

Palmital, 04 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmital - PR

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

Senhor Presidente

Venho através do presente, informar a necessidade da aquisição de móveis novos, sob medida, para a cozinha da Câmara Municipal, tendo em vista que esta Casa realizou reforma na sua edificação, e que resultou na construção de uma nova sala para a cozinha, resultante na consequente necessidade de mobiliário para este local.

A aquisição pretendida justifica-se pela imprescindível necessidade de melhorar o mobiliário tendo em vista que estamos utilizando os móveis antigos e que estes já possuem aproximadamente quinze anos de uso, os quais pelo desgaste natural estão apresentando danificações e necessidade de troca.

Esta substituição irá proporcionar mais conforto aos servidores que trabalham neste local, e demais pessoas que precisam utilizar a cozinha como apoio para eventos e reuniões.

Desta forma, solicito a vossa autorização para a aquisição pretendida.

Atenciosamente.

LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade - CDPFC



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 028/2023 - CL

Palmital, 11 de setembro de 2023.

A Senhora
INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital-PR.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.**

Senhora Presidente da Comissão de Licitações,

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital, conforme especificado através do Memorando nº 07/2023/CDPFC.

Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

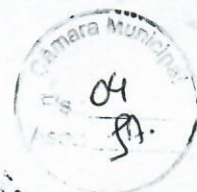
Atenciosamente.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MONICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2022.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital, de acordo ao constante no Projeto Básico e neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta Casa de Leis ampliou sua estrutura física, construindo uma sala específica para a cozinha, porém continuou usando os móveis que já existiam.

Esses móveis já possuem aproximadamente 15 (quinze) anos de uso, os quais pelo desgaste natural estão apresentando danificações e necessidade de troca, pelo que se justifica a presente contratação.

3. DO PROJETO BÁSICO

São anexos a este Termo de Referência os documentos abaixo relacionados, os quais compõe o Projeto Básico relativo a esta contratação, sendo em sua totalidade parte integrante da mesma.

- a) Projeto executivo;
- b) Memorial descritivo e especificações;
- c) Relatório fotográfico.

4. DA DESMONTAGEM DOS MÓVEIS ATUAIS

Fica a CONTRATADA responsável e obrigada à desmontagem, em local indicado pela CONTRATANTE, dos móveis atualmente existentes, sem custo adicional, para a devida instalação dos móveis novos.

Para a desmontagem, fica a CONTRATADA responsável por manter os móveis atualmente existentes em perfeitas condições, podendo ser responsabilizada por eventuais danos causados.

5. DO VALOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Referente aos móveis sob medida, salientamos que serão executados todos os móveis constantes do projeto executivo deste termo de referência.

Os valores da contratação serão levantados em etapa posterior pelo setor competente, e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a inviabilidade de aplicação do critério de julgamento de menor preço por item.

Justifica-se o critério de julgamento por preço global em detrimento de item considerando as características do objeto, uma vez que se trata de móveis sob medida que



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



possuem padrões de cores e modelos, sendo que a eventual contratação de empresas distintas para itens do mesmo grupo poderá gerar dificuldade para a execução e controle contratual, bem como para a qualidade final do objeto, causando prejuízo à Administração.

Considera ainda, que seu fracionamento poderia gerar prejuízo para o conjunto, perda de economia de escala, desinteresse das empresas, características do objeto seguindo orientação do TCU - Súmula N° 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

A tabela a seguir mostra a especificação e quantitativo conforme disposto:

ITEM	PROJETO EXECUTIVO	QTDE	DESCRIÇÃO
01	MESA - 0,70x1,10cm	02	MESA COM TAMPO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE FERRO
02	MESA - 0,70x1,30cm	02	MESA COM TAMPO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE FERRO
03	ARMÁRIO AÉREO	01	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA 01
04	ARMÁRIO AÉREO/BANCADA/TORRE	01	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA SOBRE A GELADEIRA, ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA SOBRE A BANCADA, BANCADA PARA CUBA/COOKTOP E ARMÁRIO TIPO TORRE EM MADEIRA

7. DAS GARANTIAS

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, caso o objeto apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá o mesmo ser corrigido pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

Caso não seja possível a correção do objeto nos termos do item anterior, deverá a CONTRATADA fornecer, instalar e deixar em perfeito funcionamento, objeto novo e de especificação técnica igual ou superior ao objeto danificado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Durante o prazo de vigência das garantias, a CONTRATADA é responsável por entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento, sendo responsável pela desinstalação, instalação, transporte, acondicionamento, mão de obra, e todos e quaisquer custos diretos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



indiretos decorrentes da mesma, sendo que a CONTRATANTE fica isenta de quaisquer pagamentos.

O prazo de garantia não se confunde com o prazo de vigência contratual.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega deverá ser de no máximo 05 meses a contar da data da assinatura do contrato, e o pagamento será efetuado após o respectivo recebimento definitivo dos móveis.

Os móveis poderão ser pagos por partes, conforme a entrega dos itens, obedecendo o projeto executivo, e em comum acordo entre as partes, respeitando-se o prazo total máximo de 05 meses.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo ao constante no projeto executivo, ou outro que venha a ser acordado entre as partes, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado em até 3 (três) dias contados do recebimento definitivo dos itens.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

O valor contratado não poderá ser reajustado.

O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

1. Advertência.
2. Multa.
3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmital por até 2 (dois) anos.

Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

1. De caráter moratório.
 - 1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
 - 1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
2. De caráter compensatório.
 - 2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - 2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DA RESCISÃO

Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo com o disposto nas sanções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Substituir em 24 (vinte e quatro) horas corridas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, inclusive o responsável técnico indicado no inciso anterior.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-la eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o objeto, bem como em completo atendimento a legislação em vigor.

Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego normal de vias, promover e manter às suas expensas, as sinalizações de acordo com as exigências do órgão ou entidade de trânsito competente e Prefeitura Municipal.

Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si, por seus prepostos ou por seus empregados à CONTRATANTE e/ou terceiros, sem prejuízo das demais combinações aqui estipuladas.

Comunicar de imediato e formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras e serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso a qualquer tempo ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos mesmos.

Paralisar o serviço, por determinação da CONTRATANTE, que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Comunicar formalmente qualquer variação da condição local não prevista nos projetos para que a CONTRATANTE providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços, a critério da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados, podendo a CONTRATANTE realizar verificações quando julgar necessário.

Disponer de máquinas e equipamentos adequados e necessários a completa execução do objeto, que deverão estar em perfeitas condições de uso, e substituir, a critério da CONTRATANTE, aqueles que forem julgados inadequados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Promover, sempre que necessário, a relocação e desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários e empresas operadoras, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos a si imputáveis verificados na execução do objeto.

Proceder à guarda, defesa e vigilância dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados, providenciando o adequado isolamento e proteção das instalações em reforma, disponibilizando alarmes, serviços de monitoramento e vigilância física, se assim necessários à condução dos serviços e à segurança das instalações e pessoas.

Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no edital, sob a pena de rescisão contratual e aplicação das penas por inadimplência total ou parcial, conforme o caso.

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) necessários e adequados a todos os trabalhadores que atuarem na obra, bem como fiscalizar a sua utilização.

Manter, no local dos serviços somente as instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação da fiscalização, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras do objeto, quando solicitado.

Realizar, quando for o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos aplicados na execução do objeto.

Noticiar e solicitar autorização à fiscalização do contrato quando de eventual necessidade de alteração de projetos, a fim de proporcionar o devido controle para fins de posterior elaboração de projetos as **built**, conforme constante termos do Memorial.

Movimentar adequadamente todos os bens patrimoniais necessários à execução do objeto (mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras etc.), retornando-os ao local original assim que concluída a etapa de serviço que obrigou a sua remoção temporária, responsabilizando-se pela sua integralidade e pelo reparo ou troca de bem avariado em decorrência da movimentação.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação,

SA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer procedimento necessário referente a eventual desmontagem e montagem de quaisquer bens patrimoniais.

Entregar o objeto finalizado livre de todo e qualquer entulho, materiais, equipamentos etc., sendo obrigação da CONTRATADA a limpeza integral do local do objeto do contrato.

Entregar o objeto em perfeito estado e funcionamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

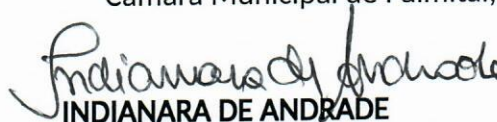
Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, de acordo aos procedimentos e por servidor nomeado nos termos da PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023 da Câmara Municipal de Palmital.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de setembro de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE

TÉCNICA LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo com especificações técnicas, em conjunto com o projeto, tem por objetivo discriminar os serviços necessários a execução e a instalação dos móveis sob medida para a Câmara Municipal de Vereadores de Palmital, determinando os materiais a serem utilizados, sendo a Contratada responsável pelo emprego da boa técnica, bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. Também deverá seguir a exata reprodução do projeto, modificações poderão ser adotadas durante a execução mediante acordo entre as partes interessadas. A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada a suspeita da qualidade pela fiscalização ou de materiais inadequados, assim como o direito de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo a Contratada o ônus dos prejuízos.

A empresa contratada deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local onde serão instalados. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados a mais perfeita execução e instalação do mobiliário. Serão de responsabilidade da Contratada serviços de transporte e instalação do mobiliário, toda parte de infraestrutura e serviços de acabamentos.

O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, móveis limpos e em pleno funcionamento.

A empresa ao apresentar o preço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam o projeto.

2. PROJETO

Os projetos para consulta de especificações e detalhamentos são compostos pelos seguintes documentos: Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Painéis em madeira: Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor branca ou amadeirado (verificar projeto).

3.2 Fita de borda: Aplicar em todas as bordas expostas do móvel fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

3.4 Dobradiça: Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças de caneco. O Caneco e o braço da dobradiça deverão ser em aço com acabamento niquelado. A fixação deverá ser feita por parafusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3.5 Corrediças: Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado desengatável através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. A fixação deverá ser feita por parafusos.

3.7 Puxadores: Em todos os móveis deverão ser instalados puxadores do tipo perfil alumínio, com acabamento fosco podendo ser substituído por puxador tipo cava.

3.8 Pé para Móveis: Apenas nos móveis que possuem especificação, deverão ser instalados pé de material resistente, podendo ser tipo plástico.

4.FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO

4.1 Móveis com interferência: Durante a instalação dos móveis deve ser observada a existência de interruptores, tomadas e outras interferências na área de montagem, e verificada a melhor solução junto à autora de projeto, como por exemplo, realizar a instalação do interruptor/tomada embutidas nos móveis.

4.2 Painéis: Durante a instalação dos móveis suspensos deverá ser verificada a ausência de canalizações na parede a perfurar, bem como o alinhamento e prumo dos móveis as serem fixados. A fixação deve garantir a sustentação do peso móvel bem como do material que será guardado nele.

5.RECEBIMENTO

5.1 Limpeza final: Os móveis, depois de instalados, deverão ter suas superfícies perfeitamente limpas para sua utilização.

6.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compete à empresa executora realizar um completo estudo da totalidade do projeto e especificações fornecidos. Caso a mesma constate quaisquer discrepâncias, omissões ou contrariedades entre os projetos e este memorial descritivo, bem como às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação ao autor do projeto. As dúvidas sobre a interpretação do projeto que forem suscitadas serão esclarecidas pelo servidor responsável que realizou o projeto executivo. Nenhuma alteração de projeto e especificações poderá ser feita sem a prévia autorização do autor. Em caso de alterações, devem ser justificadas pelo responsável pela sua execução, antes da execução, para aprovação pelo autor do projeto, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados, e após a revisão e necessária correção se for o caso, a executora assumirá a responsabilidade integral pela execução do móvel

Câmara Municipal de Palmital, 19 de setembro de 2023.


INDIANARA DE ANDRADE

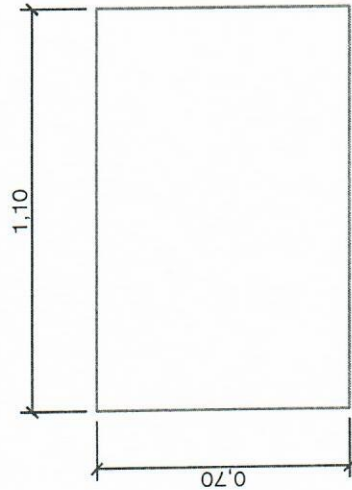
TÉCNICA LEGISLATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

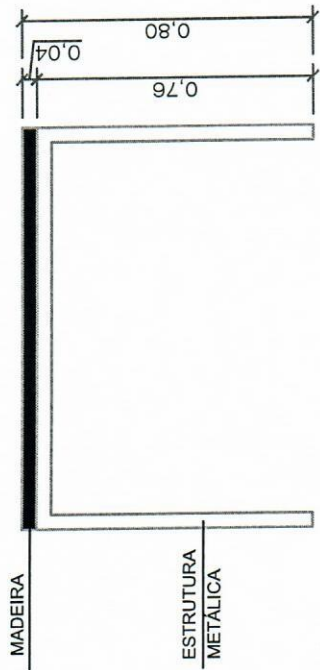
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

MESA 01
02 UNIDADES
TAMPO DE MADEIRA
BASE DE ESTRUTURA METÁLICA

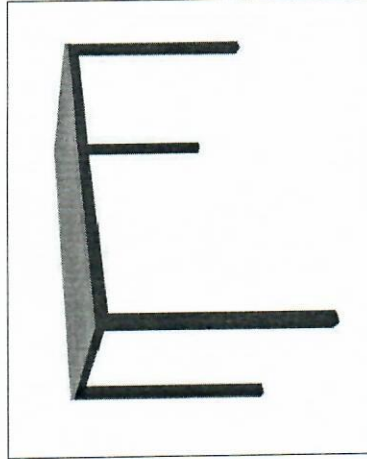


PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO FRONTAL

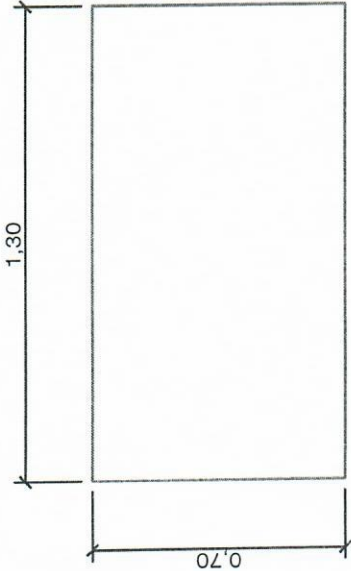
Modelo de referência



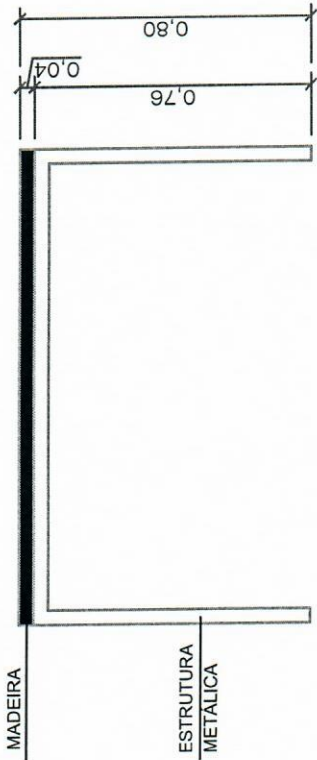
MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA	
	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	
		VALOR TOTAL R\$	

SA.

MESA 02
02 UNIDADES
TAMPO DE MADEIRA
BASE DE ESTRUTURA METÁLICA

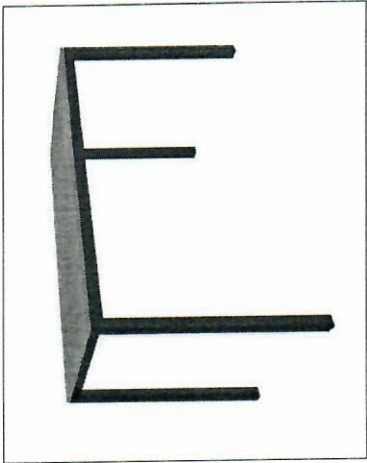


PLANTA BAIXA



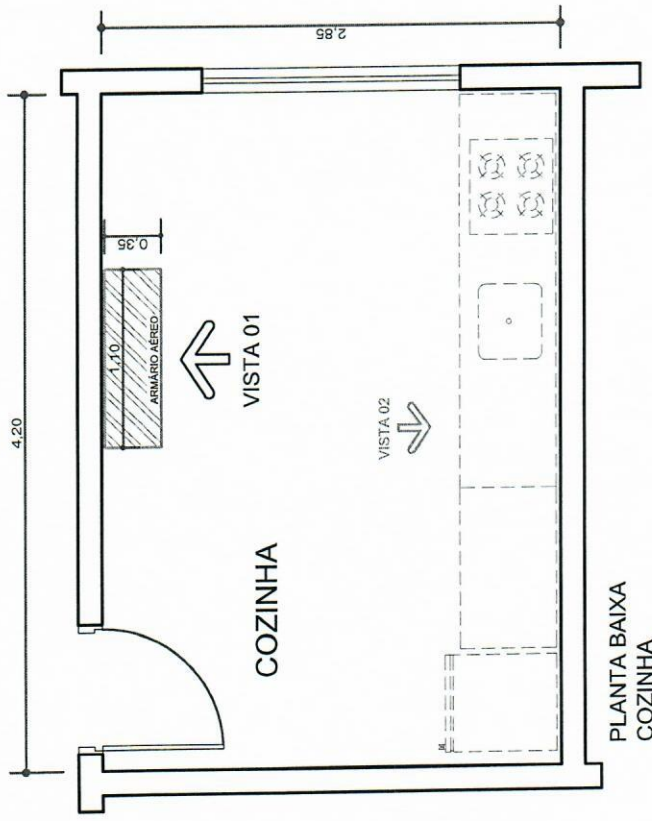
ELEVAÇÃO FRONTAL

Modelo de referência

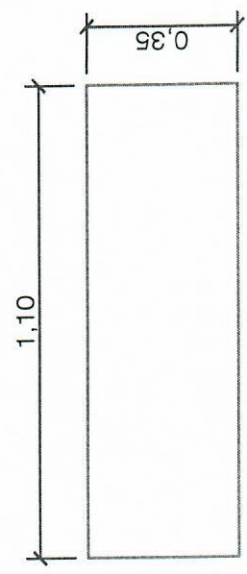


MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	02 UNIDADES	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	
VALOR TOTAL R\$			

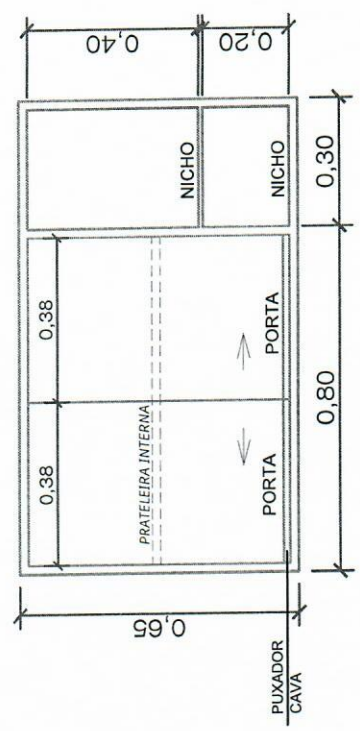
Handwritten signature/initials.



VISTA 01

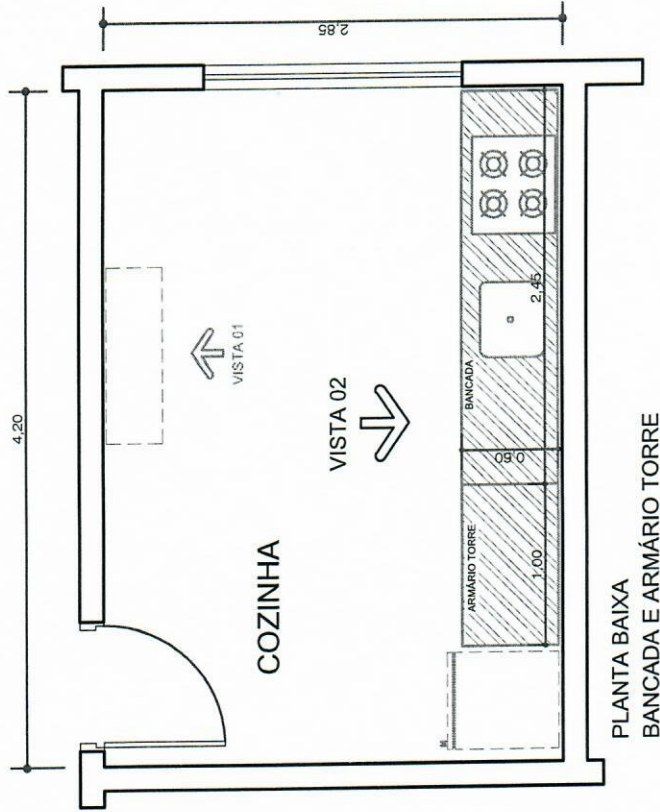


PLANTA BAIXA
ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA
VISTA 01

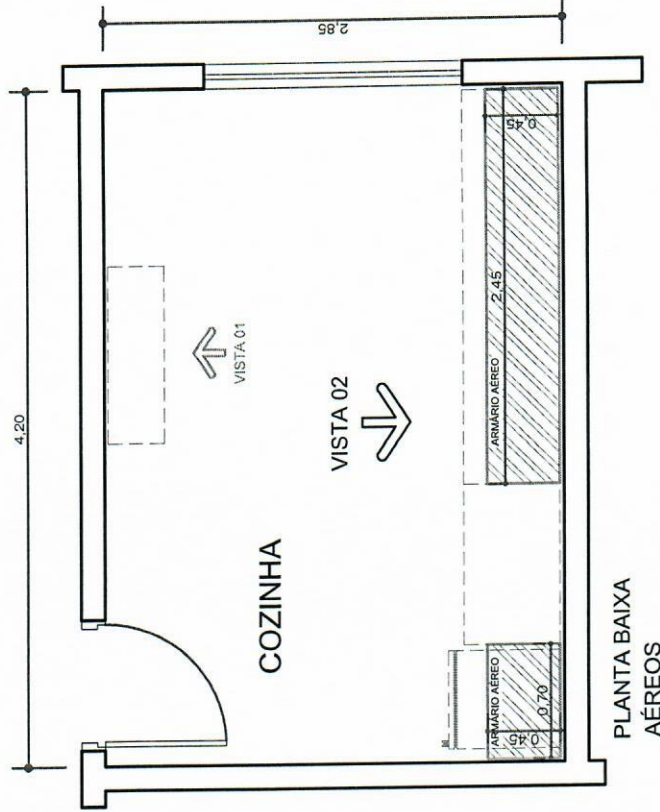


ELEVAÇÃO FRONTAL
VISTA 01

ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
		VALOR TOTAL R\$	



PLANTA BAIXA
BANCADA E ARMÁRIO TORRE



PLANTA BAIXA
AÉREOS

ARMÁRIO, TORRE E BANCADA EM MADEIRA			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
04	01 UNIDADE	BANCADA EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
	01 UNIDADE	ARMÁRIO TIPO TORRE EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
VALOR TOTAL R\$			

TÍTULO

PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO

DATA

SETEMBRO/2023

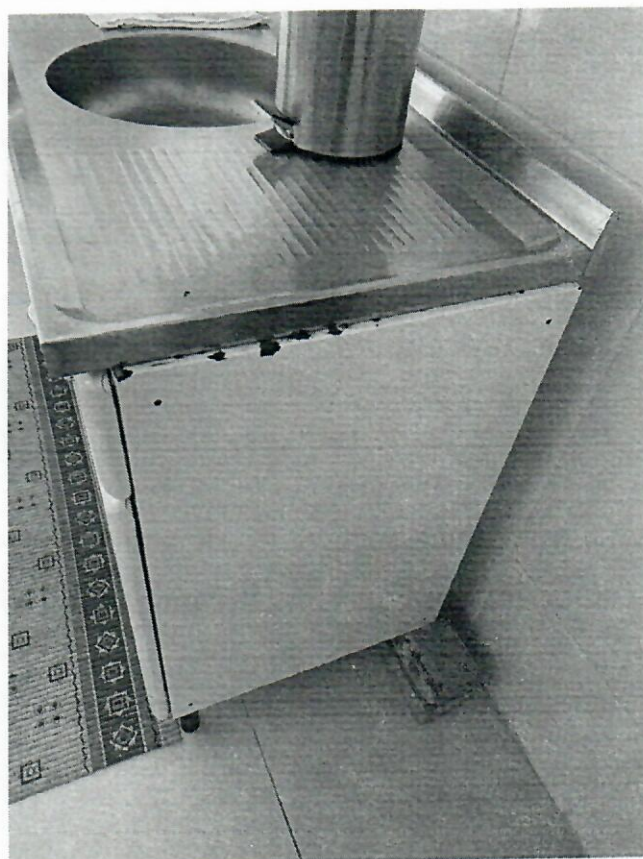
PÁGINA

04/05



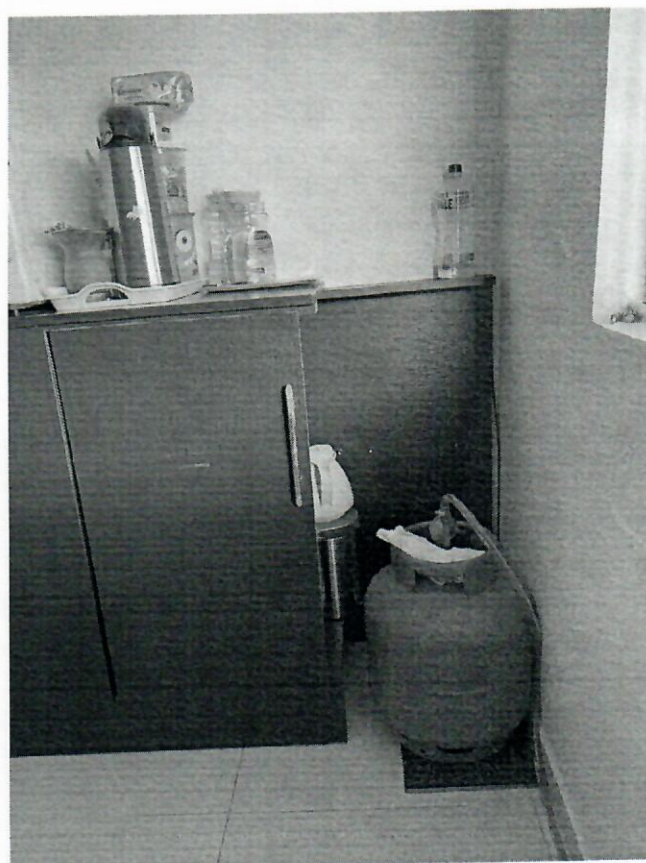
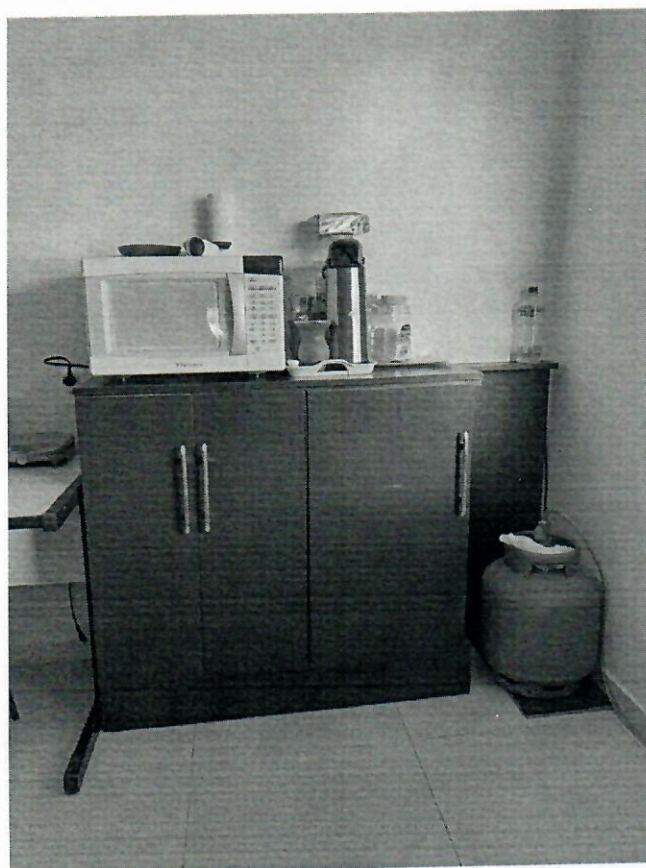
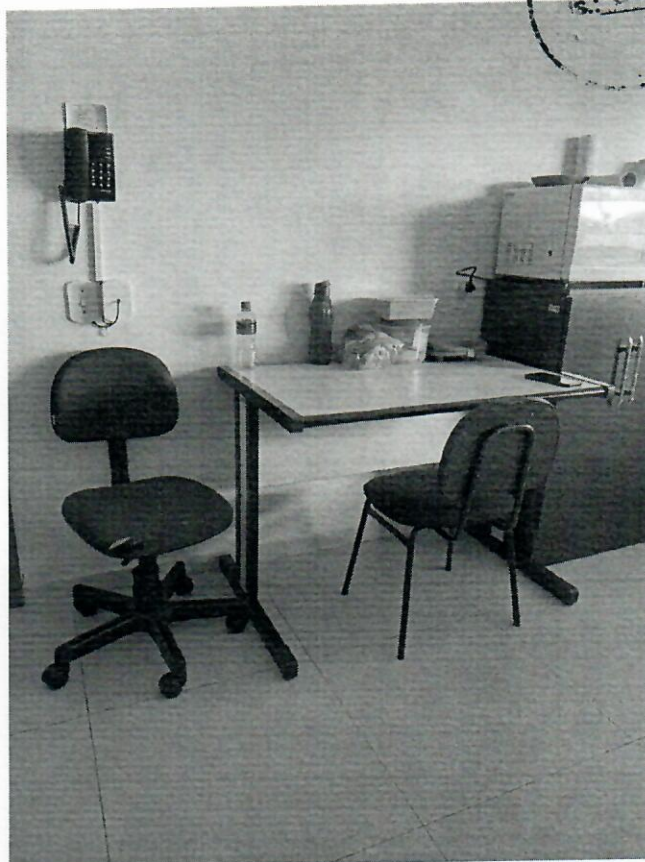
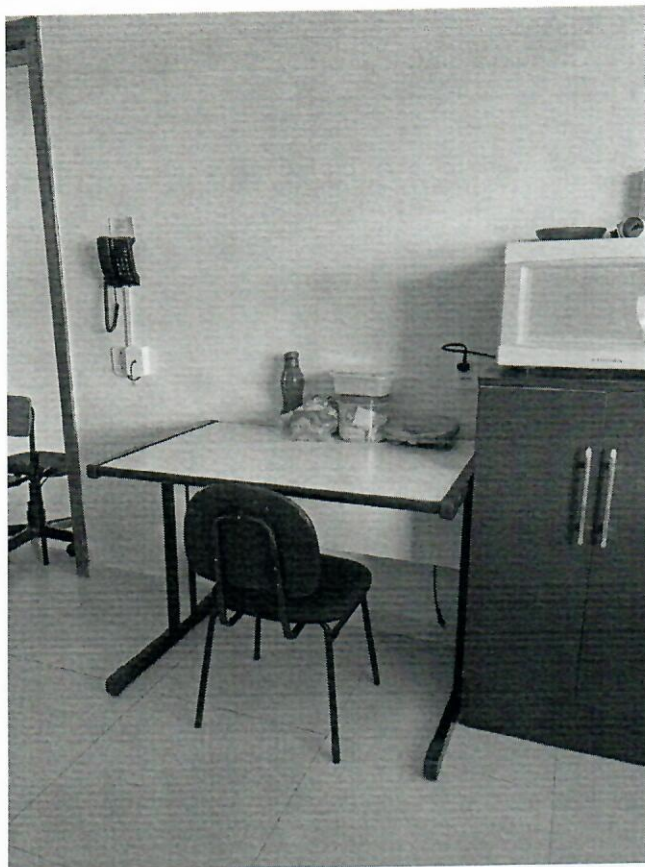
17

FOTOS DA COZINHA DA CÂMARA COM OS MÓVEIS EXISTENTES

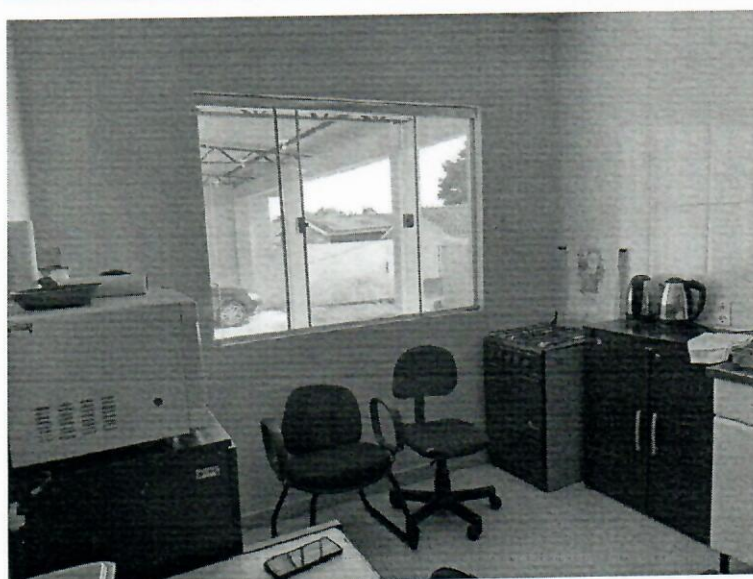


SA

FOTOS DA COZINHA DA CÂMARA COM OS MÓVEIS EXISTENTES



FOTOS DA COZINHA DA CÂMARA COM OS MÓVEIS EXISTENTES



JA.



PEDIDO

DATA ____/____/____ N.º ____

Cliente:		
Endereço:	N.º	
Fone:	Fax:	Email:
Cidade:	Cx. Postal:	CEP:
Estado:	CNPJ.:	Inscr. Est.:
Condições:	Desconto:	
Local de entrega:	Transporte:	
Fornecedor:	Fone:	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1		02		MD F. 70 x 110	200,00	400,00
2		02		MD F. 70 x 130	220,00	440,00
3		01		Armário Alvo 65 x 110	700,00	700,00
4		01		Cozinha-	649,00	649,00
5						
6						
7						
8						
9				Caixa Branca-		
10				Porta Frio 3		
11						
12						
13				CNPJ: 27.275.340/0001-81		
14				Rudymar de Queiroz		
15				Rua Moises Lupion Nº 1260 Centro CEP 85.270-000		
16				Palmital Paraná		
17				<i>glenit</i>		

Os produtos viajam por conta e risco do(s) comprador(es).
Sujeito a confirmação do fornecedor.

TOTAL 7.990,00

METROGRAF

VENDEDOR

CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº

Data: de de 20 R\$

Ao(s)

Pagar(ei) por essa única via de **NOTA PROMISSORIA**

a **Metalúrgica NSP Ltda - Me** CNPJ **18.923.087/0001-34**

ou a sua ordem a quantia de

Emitente

Endereço

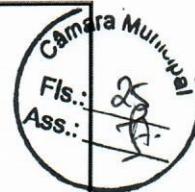
CPF/CNPJ

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.275.340/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2017

NOME EMPRESARIAL
RUDYMAR DE QUEIROZ 06089207977

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCENARIA SANTA MARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MOISES LUPION

NÚMERO
1260

COMPLEMENTO
SALA 2

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 9129-5430

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

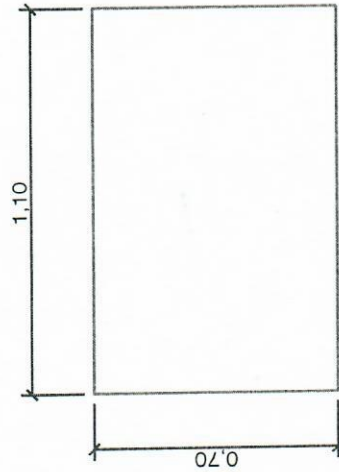
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

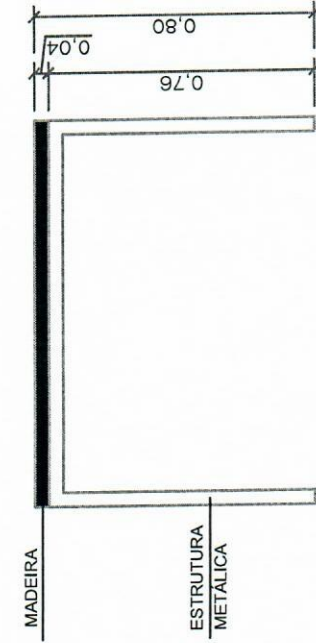
Emitido no dia 30/10/2023 às 16:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MESA 01
02 UNIDADES
TAMPO DE MADEIRA
BASE DE ESTRUTURA METÁLICA

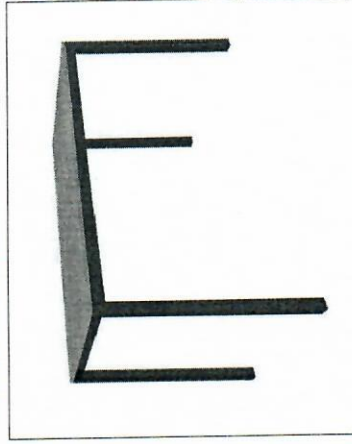


PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO FRONTAL

Modelo de referência



Ronaldo dos Santos

MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA	500,00
	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	600,00
VALOR TOTAL R\$			1.100,00

CNPJ: 32.465.507/0001-07
RS Móveis Planejados
Rua Moisés Lupion Nº 1255
85 270-000 Palmital PR

PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO

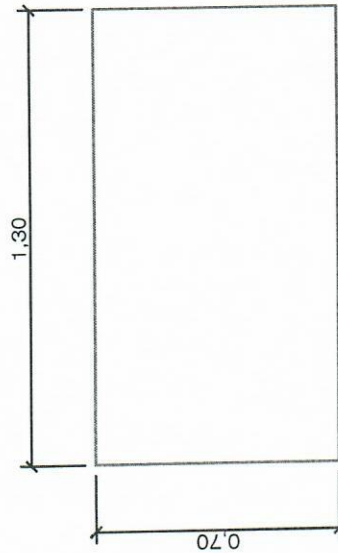
01/05

01 SETEMBRO/2023

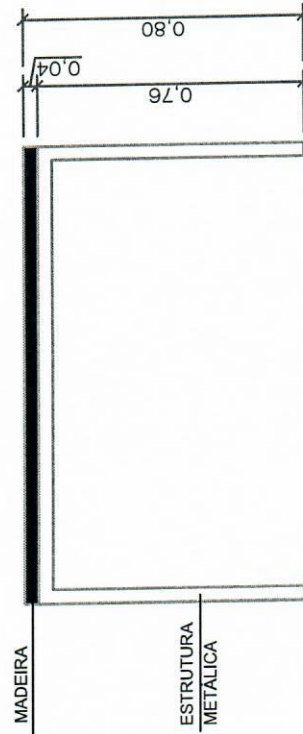
INSCRIÇÃO



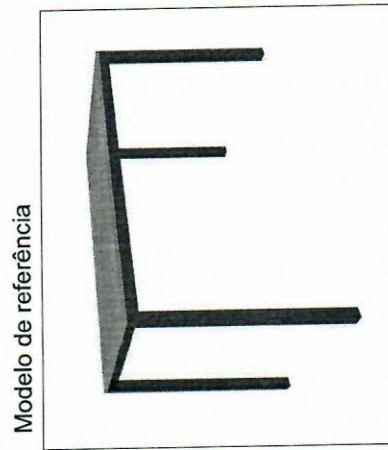
MESA 02
02 UNIDADES
TAMPO DE MADEIRA
BASE DE ESTRUTURA METÁLICA



PLANTA BAIXA



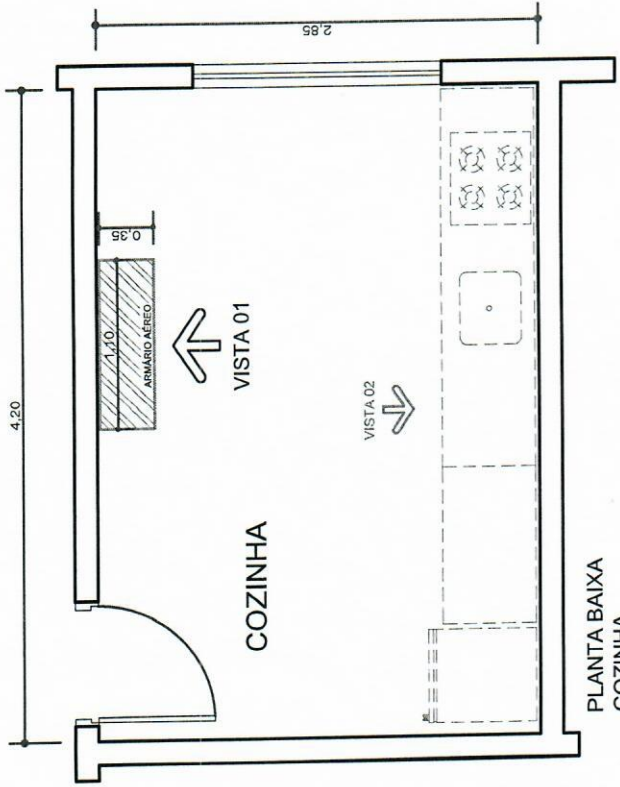
ELEVAÇÃO FRONTAL



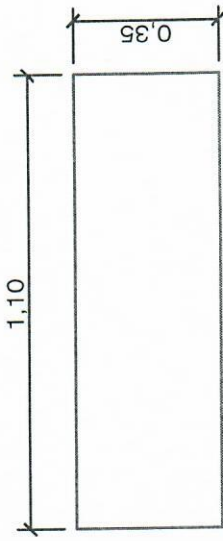
MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	02 UNIDADES	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	
VALOR TOTAL R\$			1.100,00

Ronaldo dos Santos

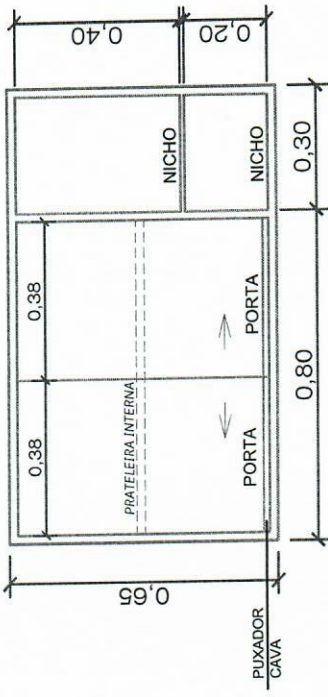
CNPJ: 32.465.507/0001-07
RS Móveis Planejados
Rua Moisés Lupion Nº 1255
85 270-000 Palmital PR



VISTA 01



PLANTA BAIXA
ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA
VISTA 01

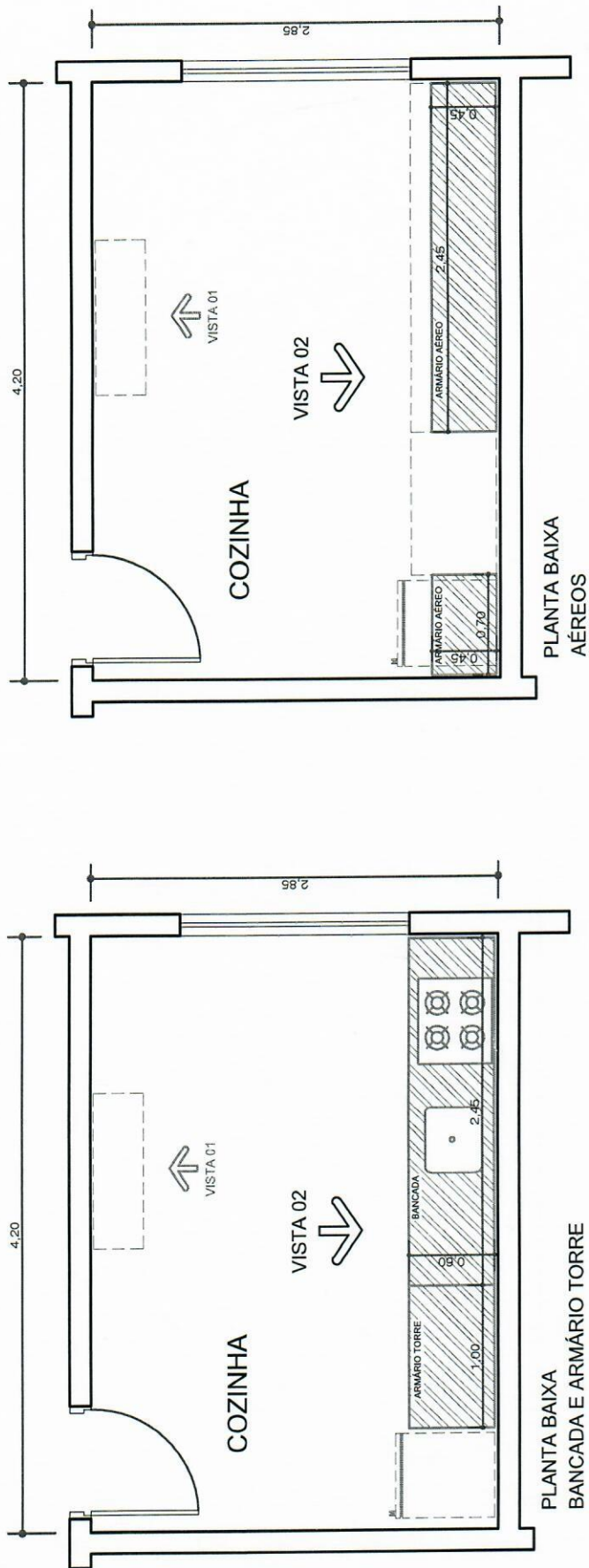


ELEVAÇÃO FRONTAL
VISTA 01

Ronald do Santos

CNPJ: 32.465.507/0001-07
RS Móveis Planejados
Rua Moisés Lupion Nº 1255
85 270-000 Palmital PR

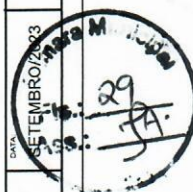
ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
VALOR TOTAL R\$			550,00



CNPJ: 32.463.507/0001-07
RS Móveis Planejados
Rua Mossés Lupion Nº 1255
85 270-000 Palmital PR

Ronaldo dos Santos

ARMÁRIO, TORRE E BANCADA EM MADEIRA			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
04	01 UNIDADE	BANCADA EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
	01 UNIDADE	ARMÁRIO TIPO TORRE EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	
VALOR TOTAL R\$			6.500,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



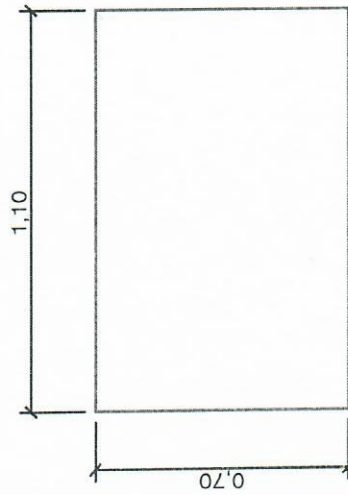
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.465.507/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2019
NOME EMPRESARIAL R DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R S MOVEIS PLANEJADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOISES LUPION	NÚMERO 1255	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9817-2906		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

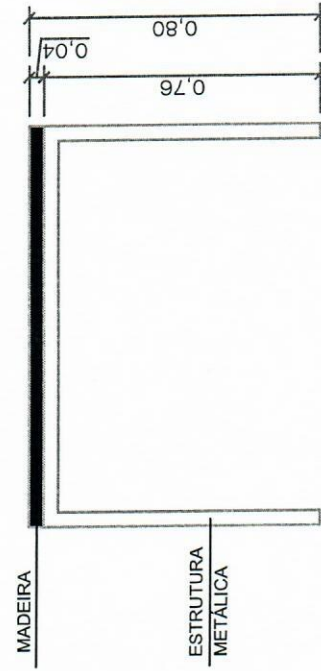
Emitido no dia **30/10/2023** às **16:45:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MESA 01
 02 UNIDADES
 TAMPO DE MADEIRA
 BASE DE ESTRUTURA METÁLICA

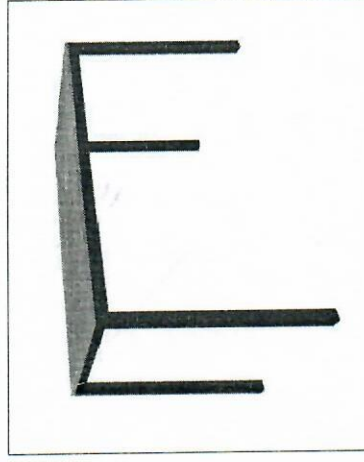


PLANTA BAIXA



ELEVAÇÃO FRONTAL

Modelo de referência



MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA	470.00
	01 UNIDADE	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	550.00
		VALOR TOTAL R\$	1.020.00

MARCILO DOS SANTOS
 CNPJ: 36.734.580/0001-84

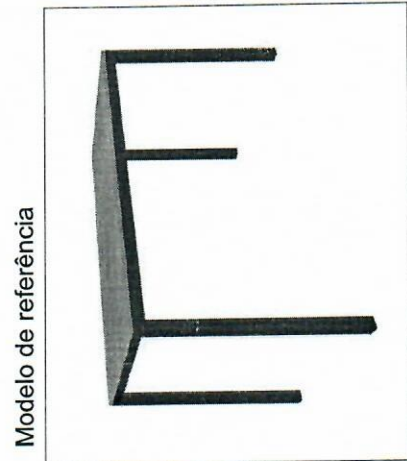
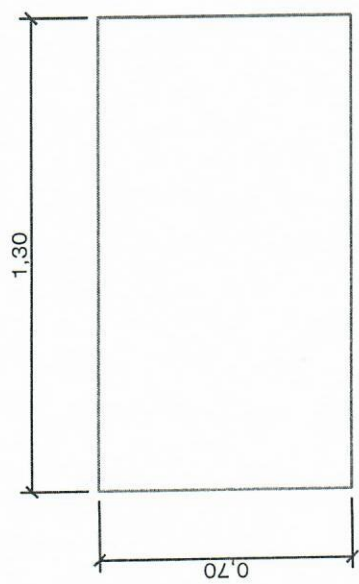
TÍTULO

PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO

DI. SETEMBRO/2009
 01/05

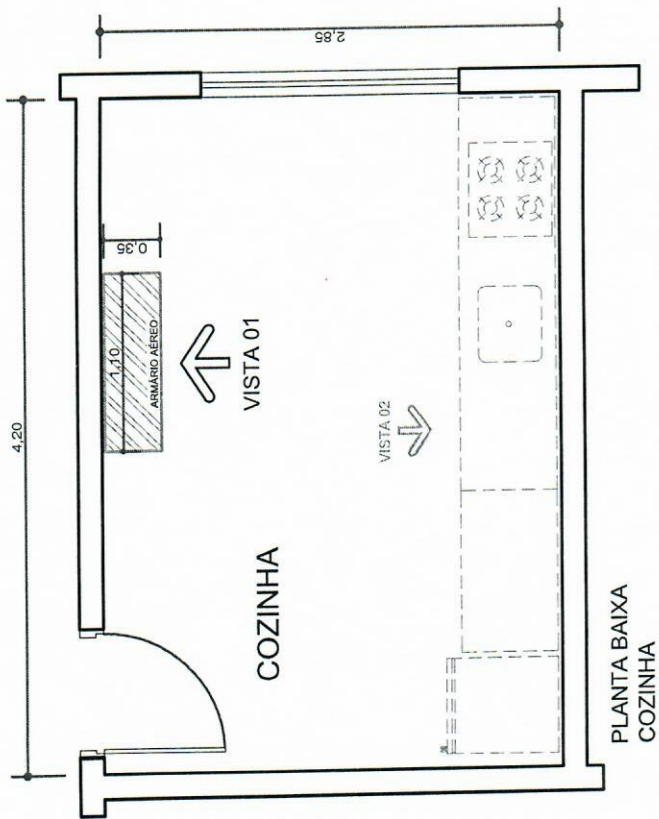


MESA 02
02 UNIDADES
TAMPO DE MADEIRA
BASE DE ESTRUTURA METÁLICA

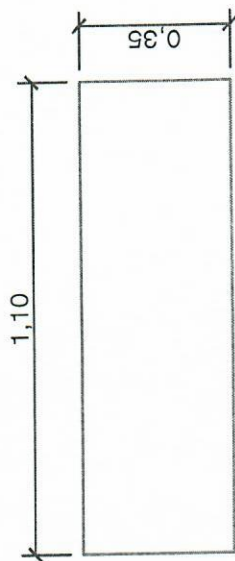


MESAS			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
02	02 UNIDADES	MESA COM TAMPO EM MADEIRA NA COR TABACO E ESTRUTURA METÁLICA	1.100,00
		VALOR TOTAL R\$	1.100,00

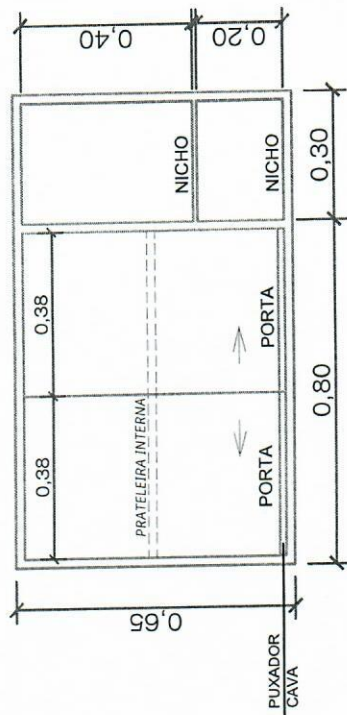
Marcio dos Santos
CNPJ: 36.734.550/0001-81



VISTA 01



PLANTA BAIXA
ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA
VISTA 01



ELEVACÃO FRONTAL

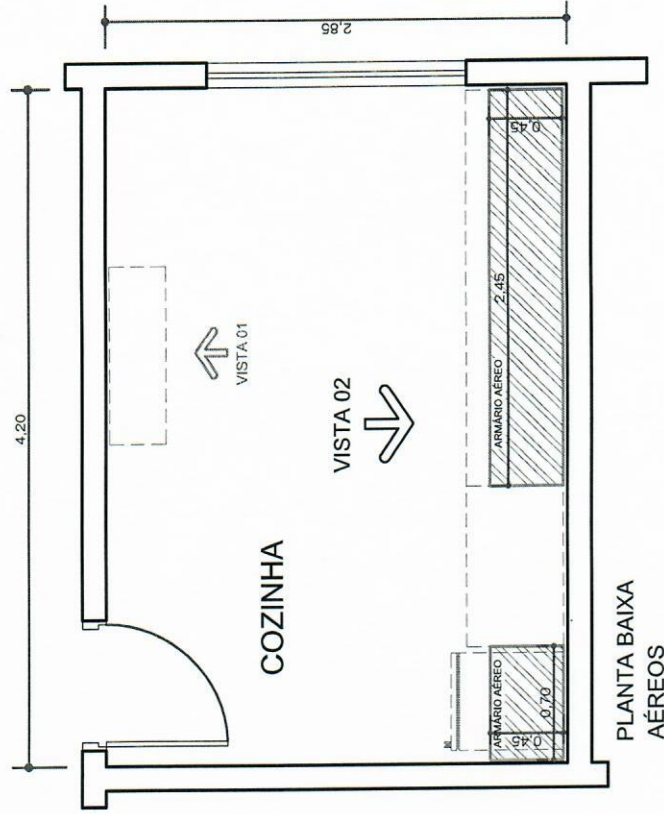
ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA			
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
03	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA - PERFIL EM ALUMÍNIO	430.00
		VALOR TOTAL R\$	430.00

Matrícula dos S. 343.017.01
CNPJ: 30.734.660/0001-34

03/05

03/05

PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO



PLANTA BAIXA
BANCADA E ARMÁRIO TORRE

ARMÁRIO, TORRE E BANCADA EM MADEIRA				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01 UNIDADE	BANCADA EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA – PERFIL EM ALUMÍNIO		
04	01 UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA – PERFIL EM ALUMÍNIO		
	01 UNIDADE	ARMÁRIO TIPO TORRE EM MADEIRA NA COR BRANCA COM PUXADOR TIPO MOLDURA – PERFIL EM ALUMÍNIO		
			VALOR TOTAL R\$	6200,00

Marcio dos Santos
CPF: 734.550/0001-84

1

TÍTULO

PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO

DATA: ~~SETEMBRO/2023~~

FRANCHIA
04/05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.734.550/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
NOME EMPRESARIAL M DOS SANTOS MARCENARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MOACIR JULIO SILVESTRI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PARQUE JUNIOR	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO-MS-22@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 9990-3194		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **16:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO N° 065/2023 - CL

Palmital, 06 de novembro de 2023.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o Processo Licitatório n° 032/2023 - Dispensa de Licitação n° 017/2023, que versa sobre a Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital, para que sejam indicados os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.



INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 041/2023

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2023, as despesas com **Aquisição/confecção de Cozinha Planejada para Câmara Municipal de Palmital-Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 06 de novembro de 2023.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/11/2023

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				
001 CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0101.1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	150.000,00	10.330,00	139.670,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	150.000,00	10.330,00	139.670,00
00020 E 0001 0001/0107/0000 Recursos do Tesouro (Descaracterizados)	150.000,00	150.000,00	10.330,00	139.670,00
Total Geral	150.000,00	150.000,00	10.330,00	139.670,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/11/2023

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Jairo José Menezes

Contador

CRC PR - 074760/O-6



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809867871

CNPJ: 36.734.550/0001-81

36.734.550 MARCIO DOS SANTOS



Marcio dos Santos, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Cicero Aparecido dos Santos e Cenira Alves Ribeiro Santos, nascido em 09/11/1990, RG nº 10.111.103-2 SESP-PR e CPF nº 064.344.009-77, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, nº 1225, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial 36.734.550 MARCIO DOS SANTOS com sede à Rodovia Moacir Julio Silvestri, 300, Bairro Vila Parque Junior, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41809867871 em 20/03/2020 e no CNPJ/MF sob o número 36.734.550/0001-81; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Nome empresarial fica alterado para: M DOS SANTOS MARCENARIA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41809867871

CNPJ: 36.734.550/0001-81

M DOS SANTOS MARCENARIA

Marcio dos Santos, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmital - PR, sexo masculino, filho de Cicero Aparecido dos Santos e Cenira Alves Ribeiro Santos, nascido em 09/11/1990, RG nº 10.111.103-2 SESP-PR e CPF nº 064.344.009-77, residente e domiciliado na Rua Moises Lupion, nº 1225, Bairro Centro, Palmital - PR., CEP 85.270-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial M DOS SANTOS MARCENARIA, com sede à Rodovia Moacir Julio Silvestri, 300, Bairro Vila Parque Junior, Palmital - PR., CEP 85.270-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41809867871 em 20/03/2020 e no CNPJ/MF sob o número 36.734.550/0001-81; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **M DOS SANTOS MARCENARIA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Marcio

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41809867871

CNPJ: 36.734.550/0001-81

36.734.550 MARCIO DOS SANTOS



Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia Moacir Julio Silvestri, 300, Bairro Vila Parque Junior, Palmital – PR., CEP 85.270-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de móveis de madeira, Comercio Varejista de móveis, artigos de colchoaria, cama, mesa e banho.

Cláusula Quinta – DO PRAZO – O prazo de duração do Empresário Individual é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/03/2020.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmital – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmital PR, 10 de Fevereiro de 2023

Marcio dos Santos
Marcio dos Santos

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028, registrado em 05/12/2005, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 15:54 SOB N° 20231024932.
PROTOCOLO: 231024932 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302260492. CNPJ DA SEDE: 36734550000181.
NIRE: 41809867871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
M DOS SANTOS MARCENARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.734.550/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
NOME EMPRESARIAL M DOS SANTOS MARCENARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD MOACIR JULIO SILVESTRI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PARQUE JUNIOR	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO-MS-22@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9990-3194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 11:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M DOS SANTOS MARCENARIA
CNPJ: 36.734.550/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:07 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **7129.E8B9.3A7F.7D18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032175308-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.734.550/0001-81**
Nome: **M DOS SANTOS MARCENARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**

1163/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTZZX2HQ2UB

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M DOS SANTOS MARCENARIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900019866	36.734.550/0001-81		123

CNAE/ ATIVIDADES

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

ENDEREÇO

ROD MOACIR JULIO SILVESTRI, 300 - VILA PARQUE JUNIOR CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 07 de Novembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.734.550/0001-81
Razão Social: MARCIO DOS SANTOS 06434400977
Endereço: RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI 300 / VILA PARQUE JUNIOR /
PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407333348729699

Informação obtida em 07/11/2023 11:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DOS SANTOS MARCENARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.734.550/0001-81

Certidão nº: 62155205/2023

Expedição: 07/11/2023, às 11:09:03

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DOS SANTOS MARCENARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.734.550/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 066/2023/CL

Palmital, 06 de novembro de 2023.

Ao Senhor
FABIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 032/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023, que versa sobre a Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO N° 094/2023

Excelentíssimo Presidente solicita de V. Exa. Parecer desta Assessoria Jurídica a respeito da **Dispensa de Licitação n° 017/2023, Processo Licitatório n° 032/2023** para os fins que respectivamente especifica.

Inicialmente cumpre salientar que os Pareceres Jurídicos são atos pelos quais os órgãos consultivos da Administração emitem opiniões sobre assuntos técnicos de sua competência, de tal forma que os pareceres visam elucidar, informar ou sugerir providências administrativas nos atos da Administração.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

De acordo com a informação do Departamento de Contabilidade, documento em anexo, venho perante Vossa Excelência, expor que existe dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR"**.

A empresa que apresentou a menor proposta comprovou que está com todas as certidões atualizadas e que são necessárias para a sua contratação.

À luz do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, a aquisição dos bens e serviços referidos pode ser feitos com procedimento **"Dispensa de Licitação"**.

Desta forma, não existe empecilho legal a aquisição nos moldes propostos, de acordo com os princípios fundamentados na Lei n° 8.666/93.

Existe a tomada de avaliação de preços, optando-se pelo menor preço, conforme a regra da referida Lei acima mencionada, sendo que nos itens descritos na dispensa de licitação n° 017/2023, a empresa vencedora que apresentou a melhor proposta conforme se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



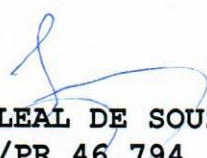
Nos itens solicitados pela Câmara Municipal de Palmital, a empresa vencedora, que apresentou a melhor proposta foi **M DOS SANTOS MARCENARIA** CNPJ Nº 36.734.550/0001-81, totalizando o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Com base nos valores, consequentemente haverá maior economia para o Legislativo, suprimindo as necessidades da Câmara Municipal, tão indispensáveis para as atividades desenvolvidas no seu cotidiano.

Assim sendo, apresentamos o parecer **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na forma proposta. Que todos os atos sejam publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital, respeitando assim, o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Palmital, 20 de novembro de 2023.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RELATÓRIO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

2. DA COTAÇÃO E DAS PROPONENTES

A cotação foi realizada por meio de solicitado nas empresas locais. Também foi feita a divulgação da abertura desta Dispensa, no site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital.

As empresas que enviaram orçamento são as que seguem abaixo:

- RUDYMAR DE QUEIROZ 06089207977 – CNPJ 27.275.340/0001-81
- R DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS – CNPJ 32.465.507/0001-07 e
- M DOS SANTOS MARCENARIA – CNPJ 36.734.550/0001-81

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor da contratação e seguindo o princípio da eficiência, em que processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas dos serviços públicos.

Ainda, que o somatório total das despesas com objetos de mesma natureza para o ano de 2023, não ultrapassará o limite legal para o exercício, conforme determina a legislação.

Nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sugere-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pública.

No que se refere à dispensa de licitação em razão do valor, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Portanto, passou a ser dispensável a licitação para os casos em que a contratação de "outros serviços e compras" não ultrapasse o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas foi o de menor preço global, considerando que seu fracionamento poderia gerar prejuízo para o conjunto, perda de economia de escala, desinteresse das empresas, características do objeto seguindo orientação do TCU - Súmula Nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. Essa coleta de preços foi realizada diretamente com as empresas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, foram obtidos os seguintes orçamentos:

- RUDYMAR DE QUEIROZ 06089207977 - VALOR TOTAL: R\$ 10.690,00
- R DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS - VALOR TOTAL: R\$ 9.350,00 e
- M DOS SANTOS MARCENARIA - VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00

A empresa RUDYMAR DE QUEIROZ 06089207977 apresentou dois orçamentos, sendo um orçamento da parte dos moveis (R\$ 7.990,00) e outro orçamento em nome de uma empresa especializada em metalúrgica, da parte da ferragem (R\$ 2.700,00), totalizando R\$10.690,00, conforme pode-se verificar nas paginas 23 e 24 deste processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE/FORNECEDOR

Considerando o princípio da igualdade entre os licitantes, art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante, desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

O proponente M DOS SANTOS MARCENARIA, apresentou a melhor proposta, atende aos requisitos do Termo de Referência e de Habilitação.

Posteriormente foi realizada a convocação para a apresentação da documentação jurídica, onde foi possível a confirmação do envio dos documentos solicitados, sem nenhuma restrição.

Foram juntadas ao processo a dotação orçamentária. Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Diante disso, submeto o presente procedimento para homologação e ratificação por esta Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Técnica Legislativa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses.

PAGAMENTO: Mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADA: M DOS SANTOS MARCENARIA - CNPJ 36.734.550/0001-81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 01-Poder Legislativo

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.0 - Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, bem como Parecer Jurídico, que embasam esse processo.

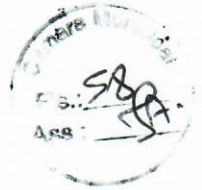
Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa M DOS SANTOS MARCENARIA - CNPJ 36.734.550/0001-81.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

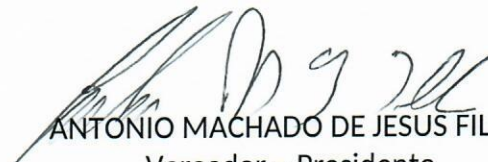
OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa M DOS SANTOS MARCENARIA - CNPJ 36.734.550/0001-81.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): M DOS SANTOS MARCENARIA, pessoa jurídica, com endereço à Rodovia Moacir Júlio Silvestri, nº 300, vila Parque Junior, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 36.734.550/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 383 - PÁGINA 01



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

Com fundamento nas informações constantes no referido certame, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa M DOS SANTOS MARCENARIA - CNPJ 36.734.550/0001-81.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 383 - PÁGINA 02



RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

A documentação referente ao referido certame, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa M DOS SANTOS MARCENARIA - CNPJ 36.734.550/0001-81.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 383 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): M DOS SANTOS MARCENARIA, pessoa jurídica, com endereço à Rodovia Moacir Júlio Silvestri, nº 300, vila Parque Junior, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 36.734.550/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 meses

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 20/11/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	32/2023
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0100101031010110034490520000
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.750,00
Data Publicação Termo ratificação	20/11/2023
Confirmar	

CPF: 6938815933 (Logout)